DECRETO № 013, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do superávit orçamentário não oneram o limite do "caput" do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2015, na importância de R\$ 30.412,81 (trinta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.019 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel 3.3.90.30.00 - 5735 - Material de Consumo

Fonte: 771 - Programa Manutenção da Educação Infantil – Transf.Direta......R\$ 15.344,52

3.3.90.30.00 - 5736 - Material de Consumo

Fonte: 772 – Programa Brasil Carinhoso – Transferência Direta......R\$ 15.068,29

- Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:
- I Fonte 771 Programa Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta no valor de R\$ 15.344,52 (quinze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- II Fonte 772 Programa Brasil Carinhoso Transferência Direta no valor de R\$ 15.068,29 (quinze mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de março de 2015.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município